



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2852

DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Institui o direito a faltas abonadas por parte dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a falta abonada, que consiste na prerrogativa de cada funcionário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna faltar 06 (seis) dias úteis por ano, sem prejuízo dos vencimentos, limitada a uma falta por mês.

§1º- A solicitação da falta abonada deverá ser encaminhada formalmente pelo servidor ao Presidente da Câmara, através da Secretaria de Contabilidade e Finanças, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data pretendida para a falta abonada.

§2º- O funcionário será informado do resultado da solicitação após despacho do Presidente, devendo a falta ser autorizada sempre que não for verificado fator impeditivo.

Art.2º- É fator impeditivo para a concessão da falta abonada na data requerida, a presença essencial do funcionário a critério da Presidência.

Art.3º- As faltas não poderão ser cumulativas, fracionadas e nem consecutivas, podendo o funcionário gozar apenas de, sendo 06 (seis) ao máximo durante o ano.

Parágrafo Único- Caberá à Secretaria de Contabilidade e Finanças o controle das faltas abonadas dos servidores.

Art.4º- Perderá o direito às faltas abonadas o funcionário que não utilizar o benefício dentro do período de 12 meses, compreendidos entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



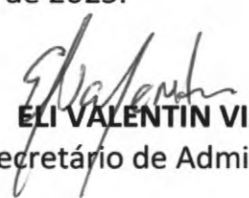
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no
local de costume em 22 de maio de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração